



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

DECRETO N.º 1634, DE 03 DE JANEIRO DE 2014.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 67.638,00.”

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, e no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 713/2013, em seu artigo 4º;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir de acordo com a Lei Municipal nº 713/2013, em seu artigo 4º, um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** (por transferência de recursos dentro uma mesma categoria de programação), no valor de R\$ 67.638,00 (Sessenta e sete mil, seiscentos e trinta e oito reais), nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.00.00 – Poder Executivo

02.06.00 – Secretaria Municipal de Comunicação

24.721.0007.2.014 – Manutenção da Secretaria da Comunicação

054 – 01 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 5.000,00

02.10.00 – Secretaria Municipal de Educação

02.10.01 – Ensino Fundamental

12.361.0008.2.015 – Manutenção do Ensino Fundamental

142 – 01 – 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita R\$ 59.000,00

12.361.0008.2.015 – Manutenção do Ensino Fundamental

152 – 01 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.300,00

02.10.12 – Merenda Escolar

12.306.0008.2.026 – Manutenção da Merenda Escolar

214 – 01 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 138,00

02.11.00 – Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Esportes, Juventude e Cidadania

02.11.01 – Cultura, Lazer e Eventos

13.392.0010.2.009- Manutenção da Cultura

220 – 01 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.200,00

Paragrafo Único – As despesas para atendimento do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 67.638,00 (Sessenta e sete mil, seiscentos e trinta e oito reais) serão suportadas por anulação parcial (por transferência de recursos dentro uma mesma categoria de programação) das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.06.00 – Secretaria Municipal de Comunicação

24.721.0007.2.014 – Manutenção da Secretaria da Comunicação

051 – 01 – 3.3.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 5.000,00

02.10.00 – Secretaria Municipal de Educação

02.10.01 – Ensino Fundamental

12.361.0008.2.015 – Manutenção do Ensino Fundamental



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO

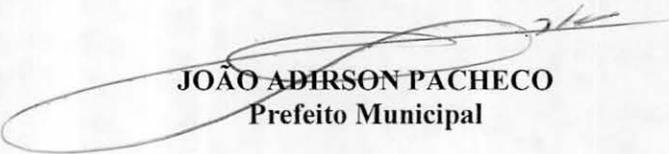
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

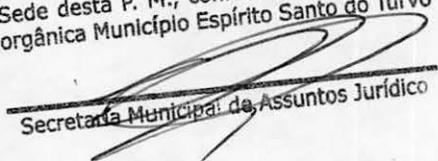
140 - 01 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R\$ 59.000,00
147 - 01 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 2.300,00
02.10.12 - Merenda Escolar	
12.306.0008.2.026 - Manutenção da Merenda Escolar	
212 - 01 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 138,00
02.11.00 - Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Esportes, Juventude e Cidadania	
02.11.01 - Cultura, Lazer e Eventos	
13.392.0010.2.009- Manutenção da Cultura	
219 - 01 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 1.200,00

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se, nos termos do artigo 99 da LOM.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 03 de janeiro de 2014.


JOÃO ADIRSON PACHECO
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria sob
nº 1634 Em 03 / 01 / 14
lei nº - fls nº 16 Livro nº 02
O Publicado por afixação, no Quadro da
Sede desta P. M., conforme art. 99 de lei
orgânica Município Espírito Santo do Turvo

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídico